



PGM 1.582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº. 3192, DE 09 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. Sentinela do Forte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para realização do 9º Forte e Arte, conforme calendário de eventos previsto na Lei 3098, de 26 de dezembro de 2012:

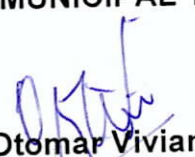
§1º C.T.G Sentinela do Forte, inscrito no CNPJ nº03.808.922/0001-18, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da dotação orçamentária da SECULTUR, Projeto atividade nº. 2053, Elemento de despesa nº. 33.60.45, Reduzido 195, conforme autorizado pela Lei nº. 3174 de 28 de maio de 2013.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2013.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 07 / 13
